



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO
- 1.2. Unidade requisitante: 1ª DRRE-IATA
- 1.3. Departamento de compras: Núcleo de Compras - NCEC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base em análises de viabilidade técnica e econômica, contendo os elementos essenciais para a caracterização clara e precisa do objeto da aquisição, além de possibilitar a avaliação de custos, a definição dos métodos e prazos de execução e a orientação do procedimento licitatório. Sua formulação segue as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, aplicável às contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de descumprimento.

2.3. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (g.n) (Vide Decreto n.º 12.807, de 2025);.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

3.1.1. Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa de sinalização indicativa vertical, destinadas ao Posto Fiscal do IATA em Guajará-Mirim, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

3.1.2. A aquisição dos materiais deve ser acompanhada dos serviços de instalação em conformidade com as normas técnicas do CONTRAN e DNIT.

3.2. Objetivo

3.2.1. Proporcionar melhor orientação aos motoristas, reduzir a evasão e aprimorar a eficiência da fiscalização do Posto Fiscal do IATA.

3.3. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL / ACABAMENTO	DIMENSÕES ESTIMADAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Placas Indicativas	Chapa metálica, pintura na cor verde, com letra refletiva na cor branca com alta visibilidade.	2,00 m x 1,00 m	UND	06

3.3.1. Demais especificações técnicas das placas:

- a) Tipo: Material Chapa metálica
- b) Pintura: Cor verde
- c) Letras: Letra refletiva na cor branca com alta visibilidade respeitando-se as normas técnicas do CONTRAN e DNIT.
- d) Dimensões Estimadas: 2,00 m x 1,00 m
- e) Material: Material Chapa metálica, película refletiva de alta intensidade (Grau Engenharia ou Prismática), fundo verde com caracteres brancos, garantindo visibilidade noturna e sob condições climáticas adversas.

3.4. **Da Classificação do Objeto**

3.4.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em bens comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.4.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. **Do Catálogo de Materiais e Serviços**

3.5.1. As placas a serem fornecidas e instaladas nesta contratação consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei nº (68143429). Havendo eventual divergências entre o CATMAT/SER e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa**

4.2. Atualmente, a insuficiência de sinalização compromete a identificação correta das dependências e acessos do Posto Fiscal, ocasionando dificuldades de circulação, desinformação ao público e prejuízos à organização e à eficiência do atendimento. A sinalização indicativa é essencial para promover a padronização visual, facilitar o fluxo de pessoas e veículos, bem como assegurar melhores condições de acessibilidade e segurança.

4.3. Ressalta-se, ainda, que a instalação das referidas placas contribui para o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade e interesse público, ao proporcionar informações claras e visíveis, melhorando a prestação dos serviços públicos e a imagem institucional do órgão.

4.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para atender às demandas operacionais do Posto Fiscal do IATA, garantindo melhores condições de funcionamento e atendimento à população.

4.4.1. **Das Quantidades**

4.4.2. As quantidades solicitadas foram estimadas pela Primeira Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho (1ª DRRE), através do Documento de Oficialização de Demanda (ID 67820320), sendo aprovada pelo ordenador de despesas da Pasta. Referem-se aquisição e instalação de 06 (seis) placas de sinalização indicativa vertical, destinadas ao Posto Fiscal do IATA. Justificou-se conforme abaixo:

- a) Sentido A (02 placas): Uma a 1 km e outra a 500 metros do Posto Fiscal;
- b) Sentido B (02 placas): Uma a 1 km e outra a 500 metros do Posto Fiscal;
- c) Identificação Local (02 placas): Instalada em frente ao Posto Fiscal do IATA, com sinal indicativo de parada/entrada, em cada sentido da via.

4.5. **Da Dispensa de Licitação**

4.5.1. A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.

4.5.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais. Nesse sentido, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

4.5.3. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (g.n) (Vide Decreto n.º 12.807, de 2025)

4.5.4. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

5. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

5.1. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes.

5.2. Nesse sentido, nos termos do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu Art. 33, § 1º, o Estudo Técnico Preliminar será dispensado nas contratações diretas:

"§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021." (g.n)

5.3. Dessa forma, foi elaborada declaração de dispensa de ETP e Mapa de Risco (68130349)

6. **DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC**

6.1. O objeto da presente contratação não abrange soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

7. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto. No presente caso, trata-se de um único item.

7.2. A contratação de forma fracionada poderia comprometer a execução adequada, a

padronização, a funcionalidade e a responsabilidade pela entrega do objeto, não se mostrando tecnicamente viável. Ademais, a contratação em item único favorece a gestão e a fiscalização contratual, assegurando responsabilidade integral do contratado e reduzindo riscos de incompatibilidade ou falhas na execução.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E/OU COOPERATIVAS

8.1. Da participação em consórcio

8.1.1. A participação de empresas em consórcio ou cooperativas é vedada nesta licitação, pois o objeto não possui alta complexidade técnica ou operacional nem grande vulto. Além disso, não há necessidade de parcelamento da contratação, e o Poder Público tem a prerrogativa de admitir ou não consórcios, conforme o Acórdão n.º 1.316/2010 do TCU.

8.1.2. Essa restrição não compromete a competitividade do certame, pois consórcios são, em regra, admitidos apenas para objetos de alta complexidade ou grande vulto, onde empresas isoladas não atenderiam aos requisitos do edital.

8.2. Da participação de cooperativas

8.2.1. É permitida a participação de cooperativas, desde que:

- a) O objeto da contratação seja compatível com sua finalidade social;
- b) Não haja subordinação, pessoalidade ou habitualidade na execução do objeto, de modo a não caracterizar vínculo empregatício;
- c) Sejam atendidas todas as exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente e deste instrumento.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução consiste na aquisição de placas indicativas, destinadas ao Posto Fiscal do IATA, com a finalidade de promover a adequada sinalização, identificação e orientação dos ambientes internos e externos, áreas operacionais e de atendimento ao público.

9.2. As placas deverão contribuir para a organização dos fluxos de circulação, melhoria da comunicação visual e reforço da segurança, proporcionando maior eficiência no funcionamento das atividades do Posto Fiscal do IATA e melhor atendimento aos usuários.

9.3. Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade, compatíveis com o local de instalação, assegurando boa visibilidade, legibilidade das informações e resistência às condições ambientais, quando aplicável.

9.4. A solução deverá observar a padronização visual institucional, bem como o atendimento às normas técnicas e requisitos legais aplicáveis, incluindo, quando pertinente, critérios de acessibilidade.

9.5. A aquisição das placas indicativas visa atender às necessidades operacionais do Posto Fiscal do IATA, garantindo sinalização clara, funcional e adequada às atividades desenvolvidas no local.

9.5.1. A instalação deverá ocorrer de forma estratégica em ambos os sentidos da via, conforme demonstrativo abaixo:

- **Sentido A (02 placas)** placas indicativas: Uma a 1 km e outra a 500 metros do Posto Fiscal.

01 (uma) placa instalada a aproximadamente **1.000 m (um quilômetro)** antes do Posto Fiscal do IATA;

01 (uma) placa instalada a aproximadamente **500 m (quinhentos metros)** antes do Posto Fiscal do IATA.

- **Sentido B (02 placas)** placas indicativas: Uma a 1 km e outra a 500 metros do Posto Fiscal.

01 (uma) placa instalada a aproximadamente **1.000 m (um quilômetro)** antes do Posto

Fiscal do IATA;

01 (uma) placa instalada a aproximadamente **500 m (quinhentos metros)** antes do Posto Fiscal do IATA.

- **Identificação Local (02 placas)** placas indicativas: Instalada em frente ao Posto Fiscal do IATA, com sinal indicativo de parada/entrada, em cada sentido da via.

Placas a serem instaladas **em frente ao Posto Fiscal do IATA**, contendo **sinal indicativo de parada e/ou entrada**, sendo **01 (uma) placa para cada sentido da via**, de modo a orientar adequadamente os condutores quanto ao acesso ao posto.

9.5.2. Deverá conter 2,00 m x 1,00 m e ser do material Chapa metálica, pintura na cor verde, com letra refletiva na cor branca com alta visibilidade respeitando-se as normas técnicas do CONTRAN e DNIT.

9.5.3. Quanto às dimensões, sugere-se a medida de **2,00 m x 1,00 m**, ou outra que venha a ser definida conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente.

9.5.4. **Material:** Película refletiva de alta intensidade (Grau Engenharia ou Prismática), fundo verde com caracteres brancos, garantindo visibilidade noturna e sob condições climáticas adversas.

10. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. Do Local e Forma de Entrega:

10.1.1. A entrega e instalação será realizada em data e horário previamente agendados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **endereço: BR-425, KM 117 - Decrescente, Guajará-Mirim - RO, 76850-000.**

10.2. Do Prazo

10.2.1. O prazo para o fornecimento e instalação do objeto será de até dez dias, a contar da data de entrega da nota de empenho, conforme agendamento com a contratada.

10.2.2. Admite-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela empresa, devendo ser motivada e pertinente, e aceita por esta Secretaria.

10.3. Das Condições de Recebimento do Objeto

10.3.1. O recebimento da aquisição se dará da seguinte forma:

10.3.2. **O Recebimento Provisório** (art. 140, I, “a”, da Lei 14.133/21), dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado (Termo de Recebimento Provisório), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA; e

10.3.3. O Recebimento Definitivo

10.3.4. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores, que expedirá o respectivo termo em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

10.3.5. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por eventuais vícios redibitórios que possam comprometer a funcionalidade e a adequação do objeto fornecido.

10.3.6. Todos os produtos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer indícios de uso anterior.

10.3.7. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo se apresentarem configurações superiores, devidamente justificadas e aprovadas pela área técnica responsável.

10.3.8. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

10.3.9. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

10.3.10. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. Garantia

11.2. O fornecedor/contratado deverá garantir que todas as placas indicativas fornecidas e/ou instaladas estejam em plena conformidade com a legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, bem como as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

11.3. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - dimensões, cores, símbolos, tipografia e pictogramas conforme padrões oficiais;
- II - materiais e níveis adequados de retrorrefletividade, assegurando visibilidade diurna e noturna;
- III - resistência e durabilidade compatíveis com a exposição às intempéries;
- IV - segurança e legibilidade, garantindo adequada orientação aos usuários.

11.4. O contratado deverá conceder garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de material, perda de retrorrefletividade, desgaste prematuro ou qualquer inconformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

11.5. Durante o período de garantia, o contratado será integralmente responsável pela substituição, reparo ou correção das placas que apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a materiais, mão de obra, transporte e reinstalação, quando aplicável.

11.6. Amostras

11.6.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não estará condicionada à apresentação de amostras, em razão da relevância do produto e do dispêndio financeiro envolvido. A avaliação será realizada no momento da entrega, ficando os produtos sujeitos à recusa de recebimento definitivo caso não atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas.

12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Os preços a serem praticados deverão corresponder aos valores apresentados pela empresa em sua proposta, expressos em reais (R\$), prevalecendo, em caso de divergência, o valor unitário sobre o valor total.

12.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do contrato, diretos e indiretos, incluindo: impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação, configuração e quaisquer outros encargos inerentes à execução do objeto, seja com pessoal próprio ou terceirizado.

12.3. O valor total médio estimado da contratação é de:

- **1ª DRRE-IATA:** R\$ 7.663,16(sete mil seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos);

12.4. As estimativas abaixo resultam de pesquisa mercadológica realizadas no Banco de Preços, cujos levantamentos encontram-se detalhados na relação de custos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
				PM DE ESTÂNCIA VELHA	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO DE MASSAPE DO PIAUI	
				ID (68234579)	ID (68234579)	ID (68234579)	
1	Placas Indicativas - sinalização vertical, chapa metálica, pintura na cor verde, com letra refletiva na cor branca com alta visibilidade, dimensões Estimadas 2,00 m x 1,00 m.	Unidade	6	R\$ 1.131,31	R\$ 1.148,27	R\$ 1.552,00	R\$ 1.277,19
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.663,16							

13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para custeio do referenciado, seguem as informações orçamentárias necessárias:

- Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47.
- Funcional Programática:** 14001.1015.2087- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade;
- Código de Classificação da Despesa:** 33.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros;
- Fonte de Recurso:** 1899008146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. A presente contratação será exclusiva para pequenas empresas, conforme artigo 48º da Lei complementar nº 123/2006.

16. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

16.1. Considerando a natureza do objeto desta contratação, fica autorizada a participação de pessoas físicas na modalidade de contratação direta em razão do valor, nos termos da legislação vigente. Tal inclusão se justifica pela possibilidade de que profissionais autônomos ou fornecedores individuais detenham capacidade técnica e econômica para atender às exigências do certame, promovendo a ampliação da competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Considerando a necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o critério adotado para o julgamento das propostas, no âmbito da presente contratação direta por dispensa de licitação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2. Ressalta-se que, embora se trate de contratação direta, será dada a devida publicidade ao ato convocatório, conforme determina a legislação vigente, garantindo a ampla concorrência entre os interessados e o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;" (g.n)

17.3. A proposta apresentada deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, garantindo que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso inclui frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assegurando que o contratado se comprometa a fornecer o objeto nas quantidades e qualidades adequadas.

17.4. Por fim, o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias é um fator adicional que garante a estabilidade e a segurança jurídica necessária para a realização do evento, permitindo à Administração Pública tempo suficiente para análise e eventual contratação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. De acordo com o art. 62 da Lei n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

18.2. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012; f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação

respectiva.

18.4. **Qualificação Técnica**

18.4.1. Com fulcro no art. 70, III da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto.

18.4.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;
- i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

18.5. **Qualificação Econômico Financeira**

18.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade

18.6. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

18.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.7. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - III deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.7.2. **Dos demais documentos de habilitação.**

18.8. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 70, inciso III:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (g.n)

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)

19.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

19.3. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Contratante:

21.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

21.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 104 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

21.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

21.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

21.1.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação

21.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. Da Contratada:

21.2.1. Acusar o recebimento da Nota de empenho ou instrumento equivalente se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.

21.2.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema Eletrônico de Informação, SEI.

21.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto à Contratante conforme as especificações, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

21.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento.

21.2.5. Substituir o objeto recusado, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

21.2.6. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição.

21.2.7. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

21.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica.

21.2.9. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive parafiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

21.2.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

21.2.11. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

21.2.12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

21.2.13. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

21.2.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

21.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;

21.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

21.2.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

21.2.18. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

21.2.19. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.2.20. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável;

21.2.21. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Em relação ao objeto desta contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do objeto a ser adquirido.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I - **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II - **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

23.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

25.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquar, 2986 – bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.**

25.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN/RO.

25.5. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

25.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

25.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

25.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

25.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

25.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

25.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos

recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

26.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

26.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

26.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

26.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros

26.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

27. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

27.1. A equipe de planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada e conformidade a portaria n.º 68292620

28. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

28.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da SEFIN-RO para o biênio 2025-2026, conforme objetivos abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
OKR 2	Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-cidadão.
KR 2.2	Promover o aperfeiçoamento da comunicação interna e externa

28.2. Com relação ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026/SEFIN encontra-se em fase de aprovação, conforme processo n.º 0030.008278/2025-34.

28.3. Todavia, conforme o disposto no art. 18, caput, em conjunto com o art. 18, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/21, ressaltamos que não há impedimento para dar prosseguimento ao processo licitatório, uma vez que a fase preparatória deve ser compatível com o PCA, o qual ainda está em processo de elaboração. Portanto, não há violação às normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/21 e pelo Decreto Estadual n.º

29. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

29.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

- a) A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação vigente;
- b) Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- d) Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e e art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

31.2. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos e instalação, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

31.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

31.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

31.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

31.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

31.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

32. DOS ANEXOS

32.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

32.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

32.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

32.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaboração:

ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA

Chefe dos Postos Fiscais - 1ªDRRE

AFTE - 1ªDRRE

ANÁLIA DA SILVA VIEIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEFIN/RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

Chefe do Núcleo de Compras e Execução Contratual

SEFIN/RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

ATRE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta pasta:

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN/RO

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF

_____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nº Contrato de Prestação Serviço:

Data de Vigência do Contrato: Finalidade do Contrato:

Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato n.º XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 20/01/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 21/01/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Analia da Silva Vieira, Auxiliar Administrativo**, em 21/01/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Barbonaglia da Silva, Chefe de Unidade**, em 21/01/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/01/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68057316** e o código CRC **D1A792B1**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.011248/2025-13

SEI nº 68057316